



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 198

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições contidas nos arts. 5, letra "m", do Decreto-Lei nº 3365/41, e

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento do setor educacional do município;

CONSIDERANDO a crescente demanda por vagas nas escolas, que é fato comum em todo País;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade decorrente destes fatos em se ampliar o número de complexos educacionais, principalmente em regiões ainda desatendidas;

CONSIDERANDO o teor do anexo parecer, exarado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, instituído pelo Decreto Municipal nº 146, de 1º de julho de 1994, em reunião realizada em 02 de setembro do ano em curso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras constituída pelo seguinte imóvel:

Lote nº 24-W/24-1-A - subdivisão da unificação dos lotes nºs 24-W e 24-W-1, este da subdivisão do lote nº 24 - Gleba nº 12 - Jaborandy - Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama-Pr., com área de 87.536,60 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: com o lote nº 24-W/24-W-1-B, no rumo nº 1544, numa distância de 199,40 metros; com o Parque Dom Pedro I, no rumo NE 7450, numa distância de 440,00 metros; com a Avenida dos Xetás, no rumo SE 1510, numa extensão de 199,40 metros; e finalmente com o Parque Dom Pedro II, no rumo SO 7450, numa extensão de 438,00 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

198

Art. 2º. O imóvel acima discriminado será destinado a construção de 8 (oito) salas de aula, quadra de esportes e campo de futebol suíço, com espaço reservado para futura ampliação das instalações da escola.

Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, que poderá ser invocada em juízo para requerer a imissão provisória na posse do bem descrito no art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de setembro de 1994


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

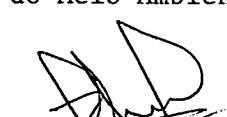
Secretário de Administração


RÉGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Educação Designado


PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário do Meio-Ambiente Designado


ISAMU OSHIMA

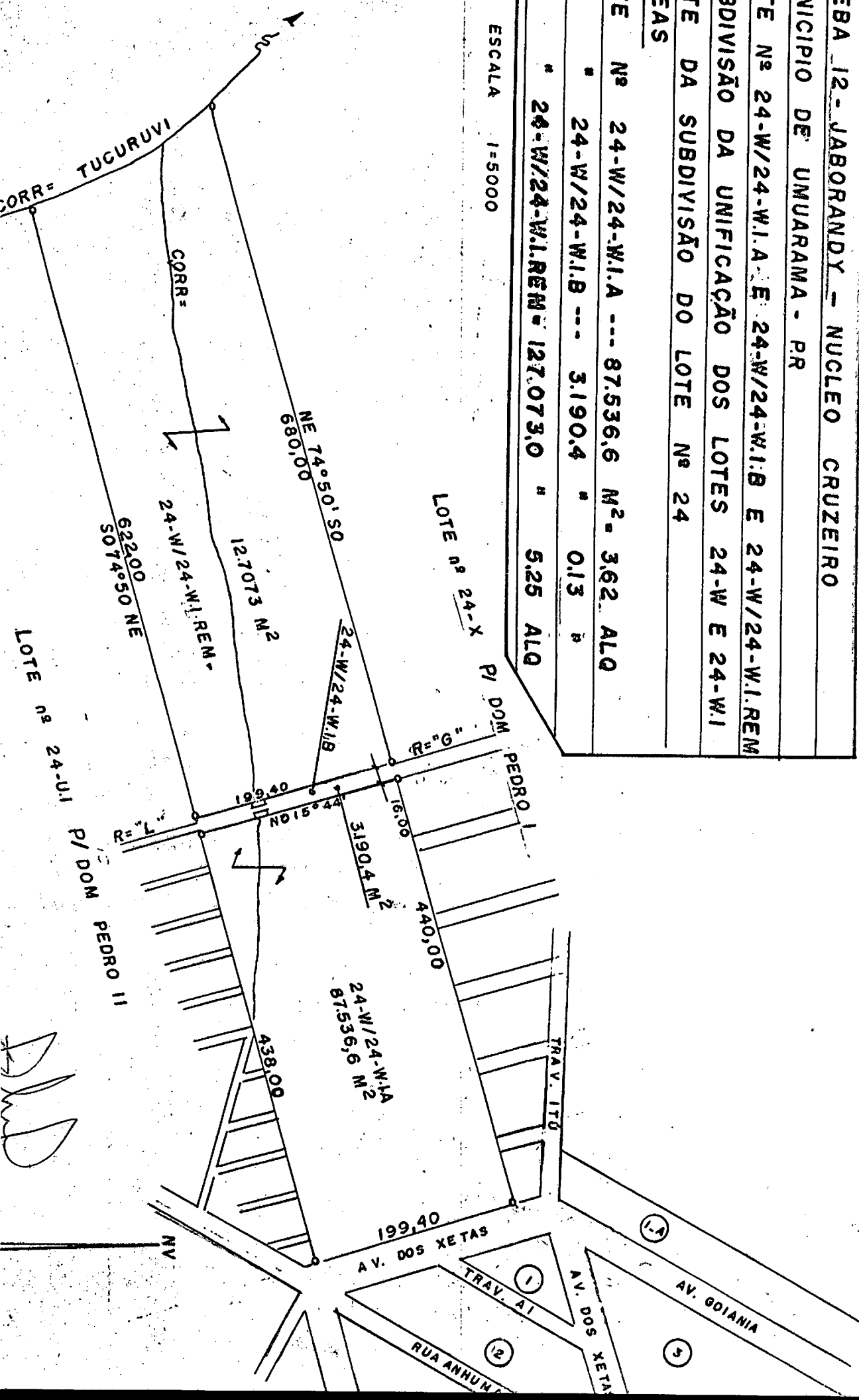
Secretário de Obras e Urbanismo

GLEBA 12- JABORANDY - NUCLEO CRUZEIRO
 MUNICIPIO DE UMUARAMA - PR

LOTE Nº 24-W/24-W.I.A. E 24-W/24-W.I.B E 24-W/24-W.I.REM
 SUBDIVISÃO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 24-W E 24-W.I
 ESTE DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 24
 ÁREAS

LOTE Nº	24-W/24-W.I.A	---	87.536,6	M ²	=	362	ALQ
"	"	24-W/24-W.I.B	---	3.190,4	"	0,13	"
"	"	24-W/24-W.I.REM	127.073,0	"		5,25	ALQ

ESCALA 1=5000



[Handwritten signature]